



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Decisão Simples da 2ª Camara : DS02 - S.SESS - 00139/2011
PROCESSO TC/MS : 7742/2010
PROTOCOLO : 998224
ÓRGÃO : PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU
RESPONSÁVEL : JOAO CARLOS AQUINO LEMES
CARGO DO RESPONSÁVEL : PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO : INSPECAO ORDINARIA 00081/2010
PERÍODO INSPECIONADO : 01/01/2009 a 31/12/2009
RELATOR : CONS. WALDIR NEVES BARBOSA
SESSÃO : 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DE 3-5-2011

A 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo, o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE:**

I – Pela recomendação para que nos próximos exercícios o responsável pelo órgão em tela apresente o Quadro de Evolução da Receita, conforme dispõe o artigo 30 da Lei Federal nº. 4.320/64;

II – Pelo arquivamento o presente processo com a prerrogativa inserta no inciso XIII, artigo 11 do Regimento Interno TC/MS;

III – Pela comunicação o resultado deste julgamento ao responsável, na forma consignada pelo artigo 44 da Lei Complementar nº. 048/90.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA e JOSE ANCELMO DOS SANTOS.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas do Ministério Público de Contas, Dr. JOSÉ AÊDO CAMILO.

Sala das Sessões, 3 de maio de 2011.

(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS